



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

**MENSAGEM DA PREFEITA Nº 012 /2017**

Ref. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

*Lido 30/05/2017*

*✱*

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 DE 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria de Saúde de recursos orçamentários que possibilitem o pagamento de diárias aos membros do Conselho Municipal de Saúde que não fazem parte da Administração Pública local nos termos da Lei Municipal nº 164/2001 de 22/08/2001.

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Quando isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é "especial" em face do vigente Orçamento Programa – Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2016, não ter contemplado recursos orçamentários na Secretaria de Saúde que possibilitem o pagamento de diárias aos membros do Conselho Municipal de Saúde que não fazem parte da Administração Pública local nos termos da Lei Municipal nº 164/2001 de 22/08/2001, conforme expomos em nosso preambulo.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao projeto de lei municipal de tão grande valia administrativa ao serviço público municipal.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARATUBA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 08 DE MAIO DE 2017.

  
MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000

CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9

[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE  
ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI MUNICIPAL Nº  
521/2016 DE 30/11/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*[Handwritten signature in blue ink]*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Aratuba APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.000,00** (QUATRO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 DE 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria de Saúde de recursos orçamentários que possibilitem o pagamento de diárias aos membros do Conselho Municipal de Saúde que não fazem parte da Administração Pública local nos termos da Lei Municipal nº 164/2001 de 22/08/2001.

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica inserido no projeto/atividade **0901 – 10.122.0110.2.041 – APOIO A ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONSULTIVOS EM SAÚDE PÚBLICA** contido no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 521/2016 DE 30/11/2016, o Elemento de Despesa **3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**, com dotação no valor de **R\$ 4.000,00** (QUATRO MIL REAIS).

Art. 3º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, serão oriundos da anulação parcial/total das dotações a seguir indicadas nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64:

- 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.0104.2.040 – AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS
- 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

*[Handwritten signature in blue ink]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000  
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9  
[www.aratuba.ce.gov.br](http://www.aratuba.ce.gov.br)

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 521/2016 de 30/11/2017 e legislação correlata ou complementar relacionada.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARATUBA – ESTADO DO CEARÁ  
EM, 08 DE MAIO DE 2017.

  
MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA  
Prefeita Municipal